



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

**Processo Administrativo n.º 02/2026**

**Dispensa de Licitação n.º 01/2026**

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 082/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço**, global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**Data da Sessão Pública: 29/01/2026.**

**Horário da Sessão Pública: 08h00min**

**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim  Não

**Margem de Preferência Local/Regional:**

Sim  Não

**Horário de Referência:**

Brasília/DF ou horário local

**E-mail para envio de Documentação e Proposta:**

licitaporecatu@gmail.com

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM/ICMS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será formalizada com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço. O contrato é enquadrado como serviço/fornecimento contínuo, conforme o Estudo Técnico Preliminar, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 106, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	<p>Prestação de serviços de assessoramento, apoio técnico aos servidores municipais mediante a execução das atividades de levantamento, analise conferencia e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de Participação do Município, na arrecadação de ICMS</p> <p>Prestação de Serviços no treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor, através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferencia quanto ao preenchimento das Escrituração Fisco Digital, Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990;</p> <p>Acompanhamento tecnico junto a Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento — “Departamento de Economia Rural”, Instituto Agua e Terra do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Contribuintes de ICMS;</p> <p>Organização de banco de dados e emissao de relatórios tecnicos: Controle do Valor Adicionado das empresas dos Município, cadastro de entradas, saídas, estoque e aquisição de produtos primários, conferencia de EFD, cadastro de atividades econômicas (Industria, Comercio, Transportes, etc.), cadastro dos contadores.</p>	MESES	12	R\$ 3.018,75	R\$ 36.225,00
<b>TOTAL R\$ 36.225,00</b>					

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: licitaporecatu@gmail.com**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição detalhada dos **serviços ofertados**, as **especificações técnicas de execução** e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo IV);
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
- g) prazo de entrega/execução: início imediato após a Ordem de Serviço, com entregas mensais conforme cronograma do Termo de Referência;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas, mediante a abertura dos e-mails recebidos, e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, sendo que a inexequibilidade de qualquer preço unitário será considerada na análise da Proposta Global, com base no Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.2. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.4. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.2.2. consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico  
[https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf)

web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf.

5.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.10.3;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.10.3, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do MUNICÍPIO.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com ou no endereço eletrônico

[https://porecatu.govbr.cloud/pronimtb\\_PM/index.html](https://porecatu.govbr.cloud/pronimtb_PM/index.html)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## 9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

**ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;

**ANEXO II** – Proposta de Preços;

**ANEXO III** – Estudo Técnico Preliminar,

**ANEXO IV** - Termo de Referência;

**ANEXO V** – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

**ANEXO VI** – Declaração de Enquadramento ME EPP;

**ANEXO VII** - Declaração Unificada.

Porecatu, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS  
Secretaria de Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### Processo Administrativo n.º 02/2026

#### Dispensa de Licitação n.º 01/2026

##### 1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

##### 2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

## 2.8. Técnica

### A) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:

1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa Proponente, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especificamente em:
  - Assessoria e apoio técnico na apuração do Valor Adicionado (VA) para fins de cálculo do IPM/ICMS;
  - Análise de Escrituração Fiscal Digital (EFD) e acompanhamento de recursos junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).

### B) Comprovação de Qualificação Técnico-Profissional:

1. A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal técnico de nível superior (Economia, Contabilidade, Direito ou Gestão Pública) ou profissional com experiência comprovada em gestão tributária municipal e apuração de ICMS, mediante apresentação de currículo e/ou atestados.

### C) Declaração de Conhecimento:

- Declaração de pleno conhecimento de todas as informações acerca do presente Aviso de Dispensa e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

## 3. Econômico-financeira:

- A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.
- B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX
R\$						

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

**Nome do BANCO:** \_\_\_\_\_,    **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_,    **CC:** \_\_\_\_\_.

**Prazo de entrega/execução:** 12 (doze) meses, com entregas mensais conforme cronograma do Termo de Referência.

**Prazo de Garantia:** 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução do serviço/assinatura do contrato.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, \* de \* de 2026.

— [nome] —  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO III

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1.** Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Responsáveis pela Demanda:	JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS
Objeto:	Prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico aos servidores municipais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS.

### 3. DO RELATÓRIO

#### 3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

#### 3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 60/2024, Dispensa de Licitação 20/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

#### 3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o valor total estimado da contratação (R\$ 36.225,00) é inferior ao limite estabelecido no referido inciso, a contratação direta é legalmente amparada. Esta modalidade confere maior celeridade ao processo, garantindo a continuidade e a regularidade dos exames ocupacionais, que são de natureza contínua e essencial.

Adicionalmente, a escolha do prestador de serviço levará em conta não apenas o preço, mas também a qualificação técnica, a proximidade e a capacidade de atendimento, fatores que poderiam ser comprometidos em um processo licitatório mais longo.

A contratação deverá ser realizada pela forma presencial considerando também que o art. 176 da Lei 14.133 possibilita que municípios com menos de 20.000 habitantes possam promover as adaptações necessárias na sua estrutura, passando a realizar as licitações pela forma eletrônica a partir de 2027, ou seja, 06 anos após a vigência da Lei (art. 176).

Noutra vertente, por força do § 2º do art. 17 da NLL, os municípios estariam dispensados da realização da sessão pela forma eletrônica mediante a gravação da sessão quando esta não se der pela forma eletrônica.

O art. 176, para os municípios com menos de 20.000 habitantes assim prescreve:

*Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: [...] II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei, e o § 2º do art. 17: As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

Inobstante as duvidas acerca da interpretação do referido dispositivo a denotar que se os municípios maiores são dispensados da realização da licitação eletrônica se gravarem as sessões, então, os menores sendo dispensados da licitação eletrônica não necessitam gravar suas sessões (caso contrario a lei não estaria a conferir vantagem alguma às menores estruturas para o fim de sua adaptação ao novo regime), justifica-se ora que o município ainda não conta com aparelhamento necessário e tecnologia para a gravação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

da sessão no ambiente físico onde são realizadas, encontrando-se em fase de adaptação para atendimento do comando legal, se assim restar, de fato, exigido dos municípios de pequeno porte, como é o caso.

### **3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

### **3.5. Da utilização do catálogo de padronização:**

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

### **3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:**

**3.6.1.** A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

### **3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006**

**3.7.1.** Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se a esta contratação os benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006, notadamente a regularização fiscal tardia e a preferência de contratação em caso de empate, observadas as ressalvas do art. 49, IV da referida Lei Complementar.

### **3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é fundamental para assegurar a correta apuração do Valor Adicionado do Município, que constitui o principal componente para o cálculo do IPM/ICMS (Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS). Visto que este índice impacta diretamente as receitas correntes, qualquer falha na apuração resulta em perda de recursos financeiros essenciais para a municipalidade.

O processo de levantamento, análise e conferência de informações econômicas e fiscais é caracterizado por uma alta complexidade, exigindo conhecimento técnico especializado que ultrapassa a rotina administrativa comum. A demanda envolve:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- a) Análise minuciosa da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e de Notas Fiscais do Produtor.
- b) Conferência das aquisições das empresas e o controle do Valor Adicionado por categoria econômica (Indústria, Comércio, Transportes, etc.).
- c) Necessidade de elaboração de recursos técnicos fundamentados junto à Secretaria de Estado da Fazenda e à Secretaria de Agricultura e Abastecimento (Deral).

A justificativa reside também na necessidade de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores municipais. A assessoria atuará no apoio técnico direto aos servidores da Divisão de Receita, permitindo que o município desenvolva expertise interna em matérias específicas de ICMS e gestão de banco de dados fiscais.

A otimização das receitas através desta assessoria é vital para a manutenção dos serviços públicos prestados à população de Porecatu. Ao garantir que o município receba sua cota-parte de ICMS de forma precisa e fundamentada, a administração pública cumpre o princípio da eficiência e assegura a sustentabilidade financeira do ente.

## 5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Os serviços serão prestados remotamente e/ou, quando necessário, nas dependências da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR, Rua Barão do Rio Branco, nº 344, em horário comercial, mediante prévio agendamento e alinhamento com o fiscal designado.

6.1.3. Prazo de garantia: Assegurando que todas as análises, apurações e capacitações sejam realizadas em estrita conformidade com a legislação vigente, notadamente a [Lei Complementar 63/1990](#) e demais normas aplicáveis, sendo válida durante todo o prazo de execução do contrato (12 meses).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

6.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.5. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

6.1.5.1. A apuração do Valor Adicionado (VA) é um processo anual obrigatório e permanente, essencial para garantir a principal fonte de receita de transferência do município.

A extensão do contrato por períodos plurianuais reduz custos operacionais, evitando a abertura de novos processos de dispensa ou licitação a cada 12 meses para um serviço que é de necessidade constante.

O acompanhamento técnico das informações econômicas e fiscais (EFD e Notas do Produtor) exige a análise de dados retroativos e o monitoramento de recursos administrativos junto à Secretaria da Fazenda que, frequentemente, excedem um único exercício financeiro.

Um vínculo contratual mais longo favorece a curva de aprendizado, permitindo que o treinamento e a capacitação dos servidores municipais sejam realizados de forma progressiva e aprofundada.

Garante que a conformidade com a Lei Complementar 63/1990 seja mantida de forma ininterrupta, assegurando que o município não sofra prejuízos por falta de suporte especializado durante períodos de transição contratual.

Embora a análise técnica recomende a continuidade, a Solicitação de Demanda atual (SD - ICMS) formaliza o prazo de execução em 12 meses, não classificando o objeto como continuado neste momento específico.

### 6.1.6. Requisitos Técnicos e de Expertise

6.1.6.1. Conhecimento Especializado: A prestação dos serviços exige domínio técnico para a execução das atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas e fiscais municipais.

6.1.6.2. Conformidade Legal: Todas as atividades de apuração do valor adicionado devem ser realizadas em estrita conformidade com a Lei Complementar nº 63/1990 e demais normas vigentes.

6.1.6.3. Capacidade de Análise Fiscal: A contratada deve possuir expertise para a conferência do preenchimento da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e controle das aquisições de empresas por meio de notas fiscais de entrada.

6.1.6.4. Gestão de Dados: É requisito a organização de banco de dados e a emissão de relatórios técnicos que permitam o controle do Valor Adicionado das empresas, abrangendo cadastros de entradas, saídas, estoques e atividades econômicas (Indústria, Comércio, Transportes, etc.).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

### 6.1.7. Requisitos de Capacitação e Apoio

6.1.7.1. Treinamento de Servidores: O serviço deve incluir obrigatoriamente o treinamento, capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores municipais em matérias como ICMS, Nota Fiscal do Produtor e Escrituração Fiscal Digital.

6.1.7.2. Representação Técnica: A contratada deve prestar acompanhamento técnico e elaborar recursos fundamentados perante órgãos estaduais, especificamente a Secretaria de Estado da Fazenda e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento (Deral).

6.1.7.3. Interlocução Institucional: Deve haver suporte técnico para o acompanhamento junto ao Instituto Água e Terra do Paraná, INCRA e contribuintes de ICMS.

### 6.1.8. Requisitos Operacionais e de Execução

6.1.8.1. Modalidade de Prestação: Os serviços serão realizados de forma remota e, quando necessário, presencialmente nas dependências da Prefeitura de Porecatu - PR, em horário comercial.

6.1.8.2. Cronograma: A execução terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.8.3. Garantia de Qualidade: A contratada deve assegurar que todas as análises e apurações sejam válidas e amparadas legalmente durante todo o período contratual.

6.1.8.4. Fiscalização: A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado Jucelino Rezende.

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD elaborada pela Secretaria demandante, em atendimento à necessidade da unidade participante, conforme a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD
1	Prestação de serviços de assessoramento, apoio técnico aos servidores municipais mediante a execução das atividades de levantamento, análise conferencia e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de Participação do Município, na arrecadação de ICMS Prestação de Serviços no treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor, através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferencia quanto ao preenchimento	mensal	12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

das Escrituração Fisco Digital, Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990; Acompanhamento tecnico junto a Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento — “Departamento de Economia Rural”, Instituto Agua e Terra do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria, Contribuintes de ICMS; Organização de banco de dados e emissao de relatórios tecnicos: Controle do Valor Adicionado das empresas dos Município, cadastro de entradas, saídas, estoque e aquisição de produtos primários, conferencia de EFD, cadastro de atividades econômicas (Industria, Comercio, Transportes, etc.), cadastro dos contadores.		
---	--	--

## **8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

### **8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado**

#### 8.1.1. Execução Direta (Equipe Própria + Software)

Nesta opção, o município opta por não terceirizar o serviço de inteligência, mas sim equipar a sua própria Secretaria de Fazenda.

- Como funciona: A prefeitura realiza um processo licitatório para a aquisição de licença de uso de software especializado em auditoria de VAF (Valor Adicionado Fiscal) e investe na capacitação técnica dos servidores efetivos.
- Vantagens: Domínio total dos dados, independência de consultorias externas a longo prazo e fortalecimento da carreira fiscal municipal.
- Desvantagens: Exige que os servidores tenham disponibilidade de carga horária para essa função específica e constante atualização frente às mudanças nas normas da SEFA-PR.

#### 8.1.2. Execução Indireta (Consultoria Técnica Especializada)

É o modelo mais comum em municípios de médio e pequeno porte, onde se contrata uma empresa para realizar o "apoio técnico".

- Como funciona: A empresa contratada fornece tanto a ferramenta tecnológica quanto o corpo técnico (contadores e advogados) para realizar o cruzamento de dados, identificar as omissões e elaborar as impugnações.
- Vantagens: Expertise imediata, transferência da responsabilidade operacional e maior agilidade na contestação do índice provisório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Desvantagens: Custo recorrente de contrato e menor transferência de conhecimento para o quadro interno se não houver previsão de treinamento em edital.

### 8.1.3. Gestão via Consórcio Intermunicipal

Porecatu, inserida em associações regionais no Norte do Paraná, pode buscar soluções compartilhadas.

- Como funciona: O município utiliza a estrutura de um consórcio (como a AMUNOP ou consórcios de informática) que contrata uma solução de VAF em escala para diversas cidades, reduzindo o custo individual da licença.
- Vantagens: Economia de escala e padronização regional dos procedimentos de fiscalização.
- Desvantagens: Menor personalização do atendimento e dependência da governança do consórcio para atualizações e suporte.

### 8.1.4. Manutenção do Modelo Atual (Status Quo)

Utilizar apenas as ferramentas gratuitas disponibilizadas pelo Estado (SEFA-PR).

- Como funciona: A prefeitura limita-se a aceitar os dados processados pelo Estado, realizando apenas conferências superficiais sem o cruzamento com notas fiscais de entrada e saída (NF-e).
- Vantagens: Custo zero imediato.
- Desvantagens: Alto custo de oportunidade. O município perde arrecadação por não identificar erros de preenchimento das empresas, o que resulta em um IPM menor do que o real.

## 8.2. Da Solução Escolhida de acordo com a solicitação da Secretaria de Fazenda

**8.2.1.** Para o cenário de Porecatu, a alternativa que costuma apresentar o melhor Índice de Eficiência é a Solução Híbrida: A contratação de uma empresa que forneça o software de auditoria, mas que também preste assessoria técnica presencial/remota para capacitar os fiscais do município no uso da ferramenta.

Isso garante que, ao final do contrato, a inteligência do processo permaneça dentro da prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Em cumprimento ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa de custos elaborada a partir da pesquisa de mercado realizada (orçamentos de fornecedores e base pública), adotando-se a Média saneada como critério para definição do valor referencial:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoramento, apoio técnico aos servidores municipais mediante a execução das atividades de levantamento, análise conferencia e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de Participação do Município, na arrecadação de ICMS Prestação de Serviços no treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor, através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferencia quanto ao preenchimento das Escrituração Fisco Digital, Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990; Acompanhamento técnico junto a Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento — “Departamento de Economia Rural”, Instituto Água e Terra do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Contribuintes de ICMS; Organização de banco de dados e emissão de relatórios técnicos: Controle do Valor Adicionado das empresas do Município, cadastro de entradas, saídas, estoque e aquisição de produtos primários, conferencia de EFD, cadastro de atividades econômicas (Indústria, Comércio, Transportes, etc.), cadastro dos contadores.	mensal	12	R\$ 3.018,75	R\$ 36.225,00

**TOTAL GERAL: R\$ 36.225,00**

**9.2. O valor total da contratação é de R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## 10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**10.1.** A solução não deve ser parcelada, uma vez que o objeto constitui uma prestação de serviço integrada, abrangendo desde o levantamento e análise de dados até a elaboração de recursos e o treinamento de servidores. A fragmentação dessas atividades entre diferentes prestadores comprometeria a integridade técnica da apuração do valor adicionado, que exige uma linha de raciocínio unificada para a defesa do índice municipal.

Como todas as atividades descritas no item 1 do documento são interdependentes, o julgamento pelo preço global garante que a empresa selecionada execute o escopo completo com coerência metodológica.

## 11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

**11.1.** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizado o mapeamento dos principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo de contratação e da execução do contrato. A seguir, são apresentados os riscos identificados, bem como as ações preventivas e de mitigação propostas para o seu tratamento:

### 1. Riscos de Execução e Técnicos

- Inconsistência na apuração do Valor Adicionado: Erros técnicos no levantamento de dados que podem impactar negativamente o cálculo do IPM/ICMS e reduzir a receita municipal.
  - Mitigação: Exigência de suporte técnico especializado e acompanhamento rigoroso das informações econômicas e fiscais, como a Escrituração Fiscal Digital (EFD).
- Descumprimento da legislação vigente: Realização de análises em desacordo com a Lei Complementar 63/1990 ou outras normas da Secretaria de Estado da Fazenda.
  - Mitigação: Previsão contratual de garantia de que todas as apurações sigam estritamente as normas legais vigentes durante os 12 meses de contrato.
- Falha na interposição de recursos: Perda de prazos ou má fundamentação técnica em recursos junto à Secretaria de Estado da Fazenda ou Secretaria de Agricultura (Deral).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Mitigação: Monitoramento constante pelo fiscal do contrato, Jucelino Rezende, sobre os protocolos e acompanhamentos realizados junto aos órgãos estaduais.

## 2. Riscos Operacionais e de Continuidade

- Ineficiência no treinamento dos servidores: A assessoria não prover a capacitação adequada, mantendo a dependência externa e impedindo o aperfeiçoamento do quadro próprio.
  - Mitigação: Verificação periódica das atividades de treinamento e apoio técnico prestadas aos servidores da Divisão de Receita.
- Dificuldade de acesso a dados remotos: Problemas na comunicação ou no acesso aos sistemas para a análise das Notas Fiscais do Produtor e EFD por ser um serviço prestado majoritariamente de forma remota.
  - Mitigação: Alinhamento prévio e agendamento de visitas presenciais nas dependências da Prefeitura de Porecatu sempre que necessário.

## 3. Riscos de Gestão Contratual

- Ausência de fiscalização efetiva: Falta de controle sobre a entrega dos relatórios técnicos e organização do banco de dados das empresas do município.
  - Mitigação: Designação formal de fiscal (Jucelino Rezende) e gestor para validar mensalmente a execução das atividades antes do pagamento da parcela de R\$ 3.018,75.
- Limitação de recursos orçamentários: Risco de interrupção do serviço por falta de pagamento.
  - Mitigação: Emissão prévia da Declaração de Compatibilidade da Previsão Orçamentária com recursos próprios do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## 12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

## 13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 05 de janeiro de 2026.

---

Franciele Regina de Oliveira  
Matrícula nº 1730-2

---

Priscila de Arruda Penteado  
Matrícula nº 1737-8

## 14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 05 de janeiro de 2026.

---

**JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS**  
**Secretaria de Fazenda**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2026**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.2.** Prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico aos servidores municipais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

**1.3.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoramento, apoio técnico aos servidores municipais mediante a execução das atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de Participação do Município, na arrecadação de ICMS; Prestação de Serviços no treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor, através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferência quanto ao preenchimento das	mensal	12	<b>R\$ 3.018,75</b>	<b>R\$ 36.225,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Escrituração Fisco Digital, Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990; Acompanhamento técnico junto a Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento — “Departamento de Economia Rural”, Instituto Água e Terra do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Contribuintes de ICMS; Organização de banco de dados e emissão de relatórios técnicos: Controle do Valor Adicionado das empresas do Município, cadastro de entradas, saídas, estoque e aquisição de produtos primários, conferência de EFD, cadastro de atividades econômicas (Indústria, Comércio, Transportes, etc.), cadastro dos contadores.				
<b>TOTAL GERAL: R\$ 36.225,00</b>				

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

**1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.**

**1.3.1.** As etapas de levantamento de dados, análise da Escrituração Fiscal Digital e elaboração de recursos junto à Secretaria da Fazenda são partes de um processo técnico único, onde o fracionamento comprometeria a integridade da apuração do IPM/ICMS.

O critério garante que uma única empresa seja responsável por todo o ciclo de defesa do índice municipal, evitando conflitos metodológicos entre diferentes prestadores que poderiam resultar em perda de arrecadação.

A adjudicação global facilita a fiscalização e o controle de metas pelo fiscal designado, Jucelino Rezende, assegurando que o suporte técnico e o treinamento dos servidores ocorram de forma coordenada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

O julgamento pelo valor total de R\$ 36.225,00 permite que o Município obtenha a proposta mais vantajosa para o conjunto completo de serviços, evitando distorções de preços em itens isolados e reduzindo custos operacionais de gestão contratual.

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação é fundamental para assegurar a correta apuração do Valor Adicionado do Município, que constitui o principal componente para o cálculo do IPM/ICMS (Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS). Visto que este índice impacta diretamente as receitas correntes, qualquer falha na apuração resulta em perda de recursos financeiros essenciais para a municipalidade.

O processo de levantamento, análise e conferência de informações econômicas e fiscais é caracterizado por uma alta complexidade, exigindo conhecimento técnico especializado que ultrapassa a rotina administrativa comum. A demanda envolve:

- a) Análise minuciosa da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e de Notas Fiscais do Produtor.
- b) Conferência das aquisições das empresas e o controle do Valor Adicionado por categoria econômica (Indústria, Comércio, Transportes, etc.).
- c) Necessidade de elaboração de recursos técnicos fundamentados junto à Secretaria de Estado da Fazenda e à Secretaria de Agricultura e Abastecimento (Deral).

A justificativa reside também na necessidade de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores municipais. A assessoria atuará no apoio técnico direto aos servidores da Divisão de Receita, permitindo que o município desenvolva expertise interna em matérias específicas de ICMS e gestão de banco de dados fiscais.

A otimização das receitas através desta assessoria é vital para a manutenção dos serviços públicos prestados à população de Porecatu. Ao garantir que o município receba sua cota-parte de ICMS de forma precisa e fundamentada, a administração pública cumpre o princípio da eficiência e assegura a sustentabilidade financeira do ente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste na contratação de serviços especializados de assessoramento e apoio técnico voltados à gestão fazendária do Município de Porecatu. O foco central é a apuração rigorosa do Valor Adicionado (VA), que serve de base para o cálculo do IPM/ICMS (Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS).

A solução é integrada e abrange:

- a) Monitoramento Fiscal: Levantamento, análise e conferência de informações econômicas e fiscais das empresas locais.
- b) Defesa Institucional: Elaboração de recursos e acompanhamento técnico junto à Secretaria de Estado da Fazenda e à Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento (Deral).
- c) Capacitação: Treinamento e aperfeiçoamento contínuo dos servidores municipais da Divisão de Receita.

O ciclo de vida da contratação está estimado em 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato. O cronograma operacional deve seguir o ciclo anual de apuração do ICMS estadual:

- 1- Fase de Planejamento e Diagnóstico (Mês 1): Organização do banco de dados inicial e mapeamento dos contribuintes de ICMS (Indústria, Comércio, Transportes, etc.).
- 2- Fase de Execução e Monitoramento (Meses 1 a 12): Análise mensal das Notas Fiscais do Produtor e Notas Fiscais de Entradas.
- 3- Conferência contínua do preenchimento da Escrituração Fiscal Digital (EFD).
- 4- Treinamento e apoio técnico constante aos servidores municipais.
- 5- Fase Recursal e Ajustes (Conforme calendário estadual): Elaboração de recursos e acompanhamento da apropriação de documentos junto aos órgãos estaduais competentes.
- 6- Encerramento e Avaliação (Mês 12): Emissão de relatórios técnicos consolidados sobre o controle do Valor Adicionado e avaliação dos índices alcançados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1. Prazo de entrega/execução: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Os serviços serão prestados remotamente e/ou, quando necessário, nas dependências da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR, Rua Barão do Rio Branco, nº 344, em horário comercial, mediante prévio agendamento e alinhamento com o fiscal designado.

4.1.3. Prazo de garantia: Assegurando que todas as análises, apurações e capacitações sejam realizadas em estrita conformidade com a legislação vigente, notadamente a [Lei Complementar 63/1990](#) e demais normas aplicáveis, sendo válida durante todo o prazo de execução do contrato (12 meses).

4.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

4.1.5. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

4.1.5.1. A apuração do Valor Adicionado (VA) é um processo anual obrigatório e permanente, essencial para garantir a principal fonte de receita de transferência do município.

A extensão do contrato por períodos plurianuais reduz custos operacionais, evitando a abertura de novos processos de dispensa ou licitação a cada 12 meses para um serviço que é de necessidade constante.

O acompanhamento técnico das informações econômicas e fiscais (EFD e Notas do Produtor) exige a análise de dados retroativos e o monitoramento de recursos administrativos junto à Secretaria da Fazenda que, frequentemente, excedem um único exercício financeiro.

Um vínculo contratual mais longo favorece a curva de aprendizado, permitindo que o treinamento e a capacitação dos servidores municipais sejam realizados de forma progressiva e aprofundada.

Garante que a conformidade com a Lei Complementar 63/1990 seja mantida de forma ininterrupta, assegurando que o município não sofra prejuízos por falta de suporte especializado durante períodos de transição contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Embora a análise técnica recomende a continuidade, a Solicitação de Demanda atual (SD - ICMS) formaliza o prazo de execução em 12 meses, não classificando o objeto como continuado neste momento específico.

### 4.1.6. Requisitos Técnicos e de Expertise

4.1.6.1. Conhecimento Especializado: A prestação dos serviços exige domínio técnico para a execução das atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas e fiscais municipais.

4.1.6.2. Conformidade Legal: Todas as atividades de apuração do valor adicionado devem ser realizadas em estrita conformidade com a Lei Complementar nº 63/1990 e demais normas vigentes.

4.1.6.3. Capacidade de Análise Fiscal: A contratada deve possuir expertise para a conferência do preenchimento da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e controle das aquisições de empresas por meio de notas fiscais de entrada.

4.1.6.4. Gestão de Dados: É requisito a organização de banco de dados e a emissão de relatórios técnicos que permitam o controle do Valor Adicionado das empresas, abrangendo cadastros de entradas, saídas, estoques e atividades econômicas (Indústria, Comércio, Transportes, etc.).

### 4.1.7. Requisitos de Capacitação e Apoio

4.1.7.1. Treinamento de Servidores: O serviço deve incluir obrigatoriamente o treinamento, capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores municipais em matérias como ICMS, Nota Fiscal do Produtor e Escrituração Fiscal Digital.

4.1.7.2. Representação Técnica: A contratada deve prestar acompanhamento técnico e elaborar recursos fundamentados perante órgãos estaduais, especificamente a Secretaria de Estado da Fazenda e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento (Deral).

4.1.7.3. Interlocução Institucional: Deve haver suporte técnico para o acompanhamento junto ao Instituto Água e Terra do Paraná, INCRA e contribuintes de ICMS.

### 4.1.8. Requisitos Operacionais e de Execução

4.1.8.1. Modalidade de Prestação: Os serviços serão realizados de forma remota e, quando necessário, presencialmente nas dependências da Prefeitura de Porecatu - PR, em horário comercial.

4.1.8.2. Cronograma: A execução terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.8.3. Garantia de Qualidade: A contratada deve assegurar que todas as análises e apurações sejam válidas e amparadas legalmente durante todo o período contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.1.8.4. Fiscalização: A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado Jucelino Rezende.

## 5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Jucelino Rezende, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### 8.1. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços está condicionado à observância das normas técnicas e do cronograma de execução estabelecido:

- Prazo de Execução: Os serviços serão executados pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- Local e Forma: A prestação ocorrerá de forma remota e, quando necessário, presencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Horário e Agendamento: As atividades presenciais devem ocorrer em horário comercial e dependem de prévio agendamento e alinhamento com o fiscal.
- Fiscalização: O recebimento e a validação técnica das atividades competem ao servidor Jucelino Rezende, designado como fiscal do contrato.
- Garantia e Conformidade: O recebimento definitivo de cada etapa depende da garantia de que as análises e capacitações foram realizadas em estrita conformidade com a Lei Complementar nº 63/1990.
- Entregáveis: A contratada deverá comprovar a realização do treinamento, a organização do banco de dados e a emissão dos relatórios técnicos de controle do Valor Adicionado.
- Pagamento: O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante a prestação dos serviços de assessoramento e apoio técnico.

### **8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

**8.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

**8.3.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**8.3.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.3.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**8.3.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

**8.5.1.** Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

## 9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**9.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

## 10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**10.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**10.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**10.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**10.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**10.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**10.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**10.3.1.** No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 06 - Secretaria de Fazenda

**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Receita

**Função:** 041230019 – Apoio à Gestão Governamental - Fazenda

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.021 – Manutenção da Divisão de Receita

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 488 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 486

Porecatu-PR, 07 de janeiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

---

**JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS**

**Secretaria de Fazenda**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)

**TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2025**

**Processo Administrativo n° 02/2026**

**Dispensa de Licitação n° 01/2026**

#### **DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, no Centro da cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL** de \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, no Centro/bairro \_\_\_\_\_, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:** o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, originado pela Dispensa **OU Inexigibilidade** nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, que faz parte integrante do epigrafado processo.

**DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA:** Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) \_\_\_\_\_, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento \_\_\_\_\_, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021.

**2.2.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_.

**4.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**4.3.1.** O recebimento do objeto, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma MENSAL e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório (Entrega Formal): Ocorrerá mensalmente, mediante a entrega, pela Contratada, do Relatório Mensal de Atividades (descrevendo horas executadas, dados fiscais e de valor adicionado analisados e orientações prestadas) e da lista de presença da capacitação (se houver).

b) Recebimento Definitivo (Etapa Qualitativa e Condição para Pagamento): Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório. O Fiscal do Contrato (servidor Jucelino Rezende) analisará a qualidade e a conformidade do Relatório Mensal e atestará a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

c) Recebimento Final (Encerramento do Contrato): Será formalizado ao término da vigência contratual (12 meses), mediante análise do Relatório Anual Consolidado dos Serviços de Assessoria e apoio técnico na apuração do Valor Adicionado (VA) para fins de cálculo do IPM/ICMS, atestando o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O valor total dos produtos ora contratados é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

**5.3.** O pagamento será efetuado de forma MENSAL e parcelada no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês de serviço executado, totalizando o valor global. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a partir do 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao da competência da Nota Fiscal, conforme definido no Termo de Referência, e condicionado ao recebimento definitivo do serviço mensal pelo Fiscal do Contrato.

**5.3.1.** A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

**5.4.** Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

**5.5.** O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

**5.6.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**5.7.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**5.8.** A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

**5.9.** Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

**5.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

**5.10.1.** Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 06 - Secretaria de Fazenda

**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Receita

**Função:** 041230019 – Apoio à Gestão Governamental - Fazenda

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.021 – Manutenção da Divisão de Receita

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 488 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 486

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**7.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**7.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**7.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**7.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**7.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**7.3.1.** No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

**II** - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**III** - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**V** - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

**V** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

**VI** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**VII** - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

**VIII** - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

**IX** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

**X** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

**XI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XII** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

**XIII** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**8.2.** Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

**8.3.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**II** - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

**III** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**VI** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

## IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de \_\_\_% (\_\_\_ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de \_\_\_ (\_\_\_) dias;

1.1. A contratante a partir do \_\_\_ (\_\_\_) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de \_\_\_% (\_\_\_ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

### IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de \_\_\_% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de \_\_\_ (\_\_\_) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**11.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**11.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes à situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Secretário Municipal

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADA

**Testemunhas**

**1.**

**2.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP<sup>1</sup>

\*Utilizar o papel timbrado da empresa.

**Processo Administrativo n.º 02/2026**

**Dispensa de Licitação n.º 01/2026**

\_\_\_\_\_[nome completo]\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_[Razão Social]\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_[endereço completo]\_\_\_\_\_, e endereço eletrônico \_\_\_\_@\_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

\_\_\_\_\_[nome]\_\_\_\_\_  
Representante Legal

<sup>1</sup> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA<sup>2</sup>

\*Utilizar o papel timbrado da empresa.

**Processo Administrativo n.º 02/2026**

**Dispensa de Licitação n.º 01/2026**

A empresa \_ \_ [Razão Social] \_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à com sede à \_ \_ [endereço completo] \_, e endereço eletrônico \_ \_ @\_ \_, através do seu(a) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º \_ \_ /202\_, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I.** Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II.** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III.** Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV.** Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_ \_ [sócio/administrador/procurador/diretor/etc] \_, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V.** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

<sup>2</sup> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**VII.** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII.** O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: \_ \_ [endereço completo]\_ \_, endereço eletrônico \_ \_ @\_ \_, Telefone: ( \_) \_ \_ \_, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

**IX.** Nomeia e constitui o(a) senhor(a) \_ \_ \_ \_ \_, portador(a) do CPF n.º \_ \_ \_ \_ \_ , para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procura constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

**X.** Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**XI.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva:  emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XII.** Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

\_ \_ [nome] \_ \_  
Representante Legal